

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO

Lei nº 682/96.

**Declara como entidade de Utilidade Pública a Sociedade Hospitalar e de
Assistência Social de Dianópolis-TO.**

A Câmara municipal de Dianópolis, Estado do
Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º. - Fica declarada como entidade de Utilidade Pública a
Sociedade Hospitalar e de Assistência Social de Dianópolis-TO.**

**Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**

DIANÓPOLIS -TO, 17 DE ABRIL DE 1996.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal